



TERMO DE DOAÇÃO Nº 025/2023

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA 30.ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MUZAMBINHO.

DOADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça de Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

DONATÁRIA: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, por intermédio da 30.ª Delegacia de Polícia Civil de Muzambinho, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.532/0001-70, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Andar 4, Edifício Minas, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da Polícia Civil de Minas Gerais, **Reinaldo Felício Lima**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste Instrumento, que passam a integrar o patrimônio da 30.ª Delegacia de Polícia Civil de Muzambinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais

A presente doação é realizada com fulcro no art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar à 30.ª Delegacia de Polícia Civil de Muzambinho melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor dos Bens

O valor total dos bens dados em doação é de **R\$ 5.169,03 (cinco mil cento e sessenta e nove reais e três centavos)**.

Subcláusula Primeira - Em consonância com o art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

Subcláusula Segunda - Observada a conveniência da **DONATÁRIA**, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

CLÁUSULA QUARTA– Das Condições e da Transferência

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa à **DONATÁRIA**, os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

Subcláusula Primeira – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

Subcláusula Segunda – Ao assinar o presente Instrumento, a **DONATÁRIA** atesta que os bens descritos no Anexo Único terão finalidade/uso de interesse social.

Subcláusula Terceira – A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

Subcláusula Quarta – A **DONATÁRIA** receberá os bens descritos no Anexo Único no estado em que se encontrarem, sem garantia de manutenção e reposição por parte do **DOADOR**, em qualquer hipótese.

Subcláusula Quinta – Os custos com o recolhimento de todos os bens descritos no Anexo Único correrá às expensas da **DONATÁRIA**.

Subcláusula Sexta – Os bens descritos no Anexo Único passam a integrar o patrimônio da **DONATÁRIA** a partir da data de assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

ANEXO ÚNICO

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR DEPRECIADO
1	3383	MESA FUNCIONÁRIO PIANNI	R\$ 1,03	R\$ 1,03
2	11269	MESA MICROCOMPUTADOR	R\$ 78,20	R\$ 78,20
3	16259	MESA CHEFIA MARIEL	R\$ 230,00	R\$ 230,00
4	17419	CADEIRA FIXA AÇO	R\$ 28,90	R\$ 28,90
5	17420	CADEIRA FIXA AÇO	R\$ 28,90	R\$ 28,90
6	27649	MESA MICROCOMPUTADOR	R\$ 131,25	R\$ 131,25
7	40519	ARMÁRIO AÇO	R\$ 386,95	R\$ 386,95
8	43077	MESA MICROCOMPUTADOR	R\$ 134,82	R\$ 134,82
9	43078	MESA MICROCOMPUTADOR	R\$ 134,82	R\$ 134,82
10	43322	CADEIRA FIXA	R\$ 44,08	R\$ 44,08
11	43387	CADEIRA FIXA AÇO	R\$ 44,08	R\$ 44,08
12	43388	CADEIRA FIXA AÇO	R\$ 44,08	R\$ 44,08
13	43389	CADEIRA FIXA AÇO	R\$ 44,08	R\$ 44,08
14	45437	CONDICIONADOR DE AR	R\$ 1.046,00	R\$ 1.046,00

15	90437	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 258,00	R\$ 67,88
16	90501	CADEIRA CHEFIA	R\$ 272,00	R\$ 59,84
17	95769	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 288,94	R\$ 95,81
18	95770	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 288,94	R\$ 95,81
19	99468	CONDICIONADOR DE AR	R\$ 1.699,86	R\$ 654,36
20	109202	ARMÁRIO AÇO MORBRAS	R\$ 435,22	R\$ 255,92
21	109203	ARMÁRIO AÇO MORBRAS	R\$ 435,22	R\$ 255,92
22	109893	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 319,66	R\$ 187,66
23	119741	MESA REUNIÃO SIC MÓVEIS	R\$ 713,17	R\$ 531,27
24	123829	CADEIRA FIXA ML	R\$ 96,72	R\$ 75,55
25	123830	CADEIRA FIXA ML	R\$ 96,72	R\$ 75,55
26	123831	CADEIRA FIXA ML	R\$ 96,72	R\$ 75,55
27	123832	CADEIRA FIXA ML	R\$ 96,72	R\$ 75,55
28	123962	MESA FUNCIONÁRIO LORENZZO	R\$ 364,34	R\$ 285,17
TOTAL			R\$ 7.839,42	R\$ 5.169,03

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Doador:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Donatária:

Reinaldo Felício Lima
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças
da Polícia Civil de Minas Gerais

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO FELICIO LIMA, Usuário Externo**, em 17/03/2023, às 15:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 20/03/2023, às 19:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SOUZA MENDES, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/03/2023, às 12:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/03/2023, às 12:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4700215** e o código CRC **E99397EA**.

Processo SEI: 19.16.3913.0018040/2023-29 / Documento SEI:
4700215

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

RODOVIA ANEL RODOVIARIO - BR 040 - KM 3,8, S/N - - Bairro PALMEIRAS - Belo Horizonte/ MG
CEP 30575716 - www.mpmg.mp.br